

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO nº 2.371 de 02 de setembro de 1996

EMENTA: Estabelece diretrizes e dispõe sobre o sistema de admissão e classificação de candidatos às vagas do Concurso Vestibular 1997 e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 02 de setembro de 1996, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º- O Concurso Vestibular à matrícula em 1997 na Universidade Federal do Pará, atenderá às preferências dos candidatos, às áreas de Ciências Exatas e Naturais (CE), Ciências Biológicas (CB), Filosofia e Ciências Humanas (CH), Letras e Artes (LA) e Ciências Agrárias (CA), e será realizado nos termos do Decreto nº 99.490, de 20 de agosto de 1990, e Portaria nº 837/MEC, de 31 de agosto de 1990.

Art. 2º- O Concurso Vestibular, abrangendo o conhecimento das disciplinas obrigatórias do ensino de 2º grau (explicitadas na Resolução nº 06 de 26 de novembro de 1986, do Conselho Federal de Educação), será realizado em duas etapas, sendo a Primeira constituída de um único exame de questões objetivas, enquanto a Segunda Etapa constituir-se-á de provas de questões analítico-discursivas, específicas por área, e de prova de Redação.

Art. 3º- Terá direito à inscrição ao Concurso Vestibular 1997 para o Curso de Educação Artística (Habilitação em Música e Habilitação em Artes Plásticas), o candidato habilitado previamente em Prova de Habilidades, conforme estabelecido em Resolução específica da Comissão Permanente do Concurso Vestibular.

Art. 4º - As provas do Concurso Vestibular serão realizadas em um dia para a Primeira Etapa (19/01/97) e em dois dias para a Segunda Etapa (16 e 17/02/97), no horário de 8 às 12 horas (hora Belém), nos locais previstos no Anexo II.

Parágrafo Único - Só realizará a Segunda Etapa o candidato que se classificar na Primeira Etapa, pelos critérios explicitados no Art. 17 desta Resolução.



Art. 5º- A Primeira Etapa constituir-se-á de uma única prova que abrangerá os conhecimentos das seguintes disciplinas do currículo de 2º grau: Português, Matemática, História, Geografia, Física, Química, Biologia, Literatura Brasileira e Língua Estrangeira Moderna.

§ 1º - A cada disciplina corresponderá 07 (sete) questões, perfazendo um total de 63 (sessenta e três) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada.

§ 2º - O candidato deverá, por ocasião da Inscrição, optar por uma Língua Estrangeira Moderna, entre Espanhol, Inglês ou Francês.

Art. 6º- A Segunda Etapa constituir-se-á de Provas de questões analítico-discursivas, específicas por Área de Conhecimento e Prova de Redação comum a todas as áreas, de acordo com a seguinte distribuição:

	Dia 16/02/97		Dia 17/02/97	
Área	PROVA	Nº de Questões	PROVA	Nº de Questões
CE	Física	8 (oito)	Matemática	8 (oito)
	Química	8 (oito)	Redação	-
CB	Física	8 (oito)	Biologia	8 (oito)
	Química	8 (oito)	Redação	-
CH	História	8 (oito)	Geografia	8 (oito)
	Português	8 (oito)	Redação	-
LA	História/ Língua Estrangeira	8 (oito)	Literatura Luso-Brasileira	8 (oito)
	Português	8 (oito)	Redação	-
CA	Química	8 (oito)	Biologia	8 (oito)
	Matemática	8 (oito)	Redação	-

Art. 7º- Os programas das disciplinas, que integram cada uma das matérias, estão relacionados na Resolução nº 01/96 - COPERVES, da Comissão Permanente do Concurso Vestibular.

CAPÍTULO II - DAS OPÇÕES DO CANDIDATO E VAGAS DO CONCURSO

Art. 8º- O candidato ao Concurso Vestibular 1997 da UFPA deverá optar por um dos Cursos, cujo respectivo código, local de realização, número de vagas e horário estão discriminados no anexo I, que integra a presente Resolução.

§ 1º - Por ocasião da matrícula o candidato fará sua opção de horário conforme ordem de classificação no Concurso Vestibular.

§ 2º - Nos Cursos com dupla entrada constantes do Anexo I, a primeira turma, com metade do total das vagas do curso, ingressará no primeiro semestre letivo de 1997 e a segunda turma, com a outra metade das vagas, ingressará no segundo semestre letivo de 1997, obedecida a classificação no Vestibular.



CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - O recolhimento da taxa de inscrição será feito em favor da UFPA, nas agências e postos de serviços bancários mencionados no anexo II, no período de 15 de outubro a 14 de novembro de 1996, nos dias úteis, em horário estabelecido pelo Banco, sendo, na ocasião, entregue ao candidato ou a seu representante, a FICHA DE INSCRIÇÃO e o MANUAL DO CANDIDATO.

Parágrafo Único - O valor da taxa de inscrição será fixado em Resolução específica do Conselho Superior de Administração - CONSAD.

Art. 10º - O requerimento da inscrição será efetuado no período de 04 a 14 de novembro de 1996, mediante a devolução da Ficha de Inscrição, devidamente preenchida a máquina ou em letra de forma, com clareza e sem rasura, contendo, em anexo, uma fotocópia legível de documento oficial de identidade com fotografia (mesmo em caso de menor de idade), nas Agências e/ou postos bancários e indicados no Anexo II desta Resolução e no Manual do Candidato ao Concurso Vestibular 1997.

§ 1º - Não será concedida a inscrição ao candidato que apresentar irregularidade na solicitação, ou que apresentá-la fora do prazo e locais estipulados;

§ 2º - Os Portadores de Necessidades Especiais deverão, em formulário próprio fornecido pelo DAVES, especificar os recursos adicionais necessários para a realização de suas provas.

Art. 11- A Notificação é o documento que o candidato receberá como deferimento de seu requerimento de inscrição do Concurso Vestibular 1997, e que deverá ser apresentado para ingressar no local das provas, da qual constarão: dados pessoais, nº de inscrição, área de opção, curso com o respectivo código e local de funcionamento, opção de língua estrangeira e local de realização da prova da primeira etapa.

§ 1º - O candidato fará a prova na cidade, no estabelecimento e sala indicados na Notificação de cada Etapa.

§ 2º - Para assinar e receber a Notificação de Inscrição, o candidato deverá, no período de 10 a 19 de dezembro de 1996, comparecer aos postos indicados no Anexo III, munido do comprovante de pagamento da taxa, de uma fotografia 3x4 recente e original de prova de identidade apresentado por ocasião da solicitação de inscrição.

§ 3º - Os candidatos classificados para a Segunda Etapa, munidos de uma foto 3X4 e do documento de identidade exigido no parágrafo anterior, receberão uma segunda Notificação no período de 05 a 07 de fevereiro de 1997.

§ 4º - Se o candidato, por qualquer motivo, perder a sua Notificação, deverá dirigir-se à representação da COPERVES, na cidade onde recebeu a primeira via, para requerer a segunda via, mediante pagamento da taxa correspondente, a partir do dia 20 de Dezembro 1996 para a Primeira Etapa, e a partir de 07 de fevereiro de 1997 para a Segunda Etapa.

§ 5º - Os pedidos de correção nos dados cadastrais dos candidatos deverão ser feitos no período de 10 a 20 de dezembro de 1996.

§ 6º - Não serão aceitos os pedidos de correção que impliquem em modificação nas opções de Língua Estrangeira e de Curso e na mudança do seu Local de realização.

CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS



Art. 12 - Serão considerados como documentos hábeis e indispensáveis para acesso aos locais de realização do concurso, o original do documento oficial de identidade com fotografia, apresentado por ocasião da inscrição e a Notificação de Inscrição.

Art. 13 - É vedado ao candidato, durante a realização das provas, a utilização de formulários de qualquer espécie, de máquinas calculadoras ou similares, e de aparelhos de telefone celular ou outro mecanismo de comunicação.

Art. 14 - Dos resultados da avaliação de cada prova, ou do conjunto de provas, não será aceito pedido de revisão (Regimento Geral, Art. 17 e seu Parágrafo Único).

CAPÍTULO V - DO REGIME DE AFERIÇÃO, CORTE E ELIMINAÇÃO

Art. 15 - Cada uma das provas do Concurso Vestibular valerá 10(dez) pontos:

I - A Prova Objetiva da Primeira Etapa totalizará 10 (dez) pontos , sendo o valor de cada questão equivalente a 10/63;

II - A Prova de Redação totalizará 10 (dez) pontos ;

III - As Provas Específicas da Segunda Etapa totalizarão os seguintes Pontos :

Prova	Área	Nº de Questões	Valor de cada Questão em Pontos	Total de Pontos
Física	CE/CB	8	1,25	10
Química	CE/CB/C A	8	1,25	10
Matemática	CE/CA	8	1,25	10
Biologia	CB/CA	8	1,25	10
Geografia	CH	8	1,25	10
História	CH	8	1,25	10
Português	CH/LA	8	1,25	10
Lit. Luso-Brasileira	LA	8	1,25	10
História/Língua Estrangeira	LA	8	1,25	10

Art. 16 - Será automaticamente eliminado do Concurso Vestibular o candidato que:

I - não comparecer a qualquer uma das provas;

II - apresentar-se a qualquer das provas com atraso ou sem a documentação exigida;

III - prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do Concurso;

IV - tentar, por qualquer meio, comunicar-se com outro(s) candidato(s), durante a realização das provas;

V - utilizar-se de qualquer expediente fraudulento.

Art. 17 - O Corte que será efetivado após a Primeira Etapa, de que trata o Parágrafo Único do Art. 4º, se regulamentará pelos seguintes critérios:

I - Os candidatos que obtiverem até 20% (inclusive) dos acertos estarão automaticamente eliminados do Concurso, não podendo realizar a Segunda Etapa;

II - Os candidatos que obtiverem 50% ou mais de acertos estarão automaticamente classificados para a Segunda Etapa;

III - Se o número de candidatos de determinado Curso, com 50% ou mais de acertos, não alcançar a proporção de três candidatos por vaga, do referido Curso, se procederá o preenchimento com os não eliminados (pontuação menor do que 50% e maior do que 20%) por ordem decrescente de pontos, até atingir a pontuação que garanta essa proporção, não havendo desempate entre aqueles que ocuparem a última posição.

Art. 18 - Serão eliminados na Segunda Etapa do Concurso Vestibular os candidatos que obtiverem até 20% (inclusive) de aproveitamento em qualquer uma das provas.

Art. 19 - Estarão habilitados a classificação no Concurso Vestibular os candidatos que obtiverem pontuação superior a 20% de acertos em cada uma das provas realizadas.

Art. 20 - A admissão dos candidatos à matrícula será feita com base no critério classificatório, por curso de opção, dentro da área objeto de exame.

Parágrafo Único - A Classificação dos candidatos e o respectivo regime de aferição dos resultados obedecerão às disposições desta Resolução e os candidatos classificados até o limite das vagas adquirirão direito à matrícula no ano letivo de 1997.

Art. 21 - A pontuação final do candidato não eliminado será calculada através da somatória dos seus pontos obtidos em todas as provas realizadas em ambas as Etapas do concurso.

Parágrafo Único - Os pontos obtidos em cada uma das prova, assim como a pontuação final do candidato, serão expressos até a terceira casa decimal.

Art. 22 - A Classificação dos candidatos não eliminados será feita por curso até o limite de suas vagas, em ordem decrescente dos totais de pontos obtidos pelos candidatos ao referido curso.

Parágrafo Único - Quando o total de vagas fixadas para o curso, após a fase de habilitação à matrícula, não for preenchido, serão chamados para exercer seu direito à matrícula, os candidatos ao referido curso, não eliminados e não classificados inicialmente, sucessivamente pela ordem decrescente da pontuação final.

Art. 23 - Em caso de empate, a classificação dos candidatos obedecerá sucessivamente aos seguintes critérios:

I - maior pontuação da Prova de Redação;

II - persistindo o empate, o desempate será feito com base na somatória dos pontos das provas específicas da Segunda Etapa;

III - continuando o empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida na Prova Objetiva da Primeira Etapa.

IV - persistindo o empate, o desempate será feito com base na maior pontuação da prova específica da área, conforme quadro abaixo:

CE - Matemática	CB - Biologia	CA - Biologia	CH - História	LA - Língua Portuguesa
-----------------	---------------	---------------	---------------	------------------------

V - continuando o empate, o desempate será feito com base na maior pontuação da prova específica da área, conforme quadro abaixo:

CE - Física	CB - Química	CA - Química	CH - Geografia	LA - Literatura Luso-Brasileira
-------------	--------------	--------------	----------------	---------------------------------



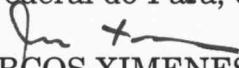
CAPÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO

Art. 24 - A realização do Concurso será feita de acordo com o disposto nos artigos 9º a 20º do Regimento Geral da UFPA.

Art. 25 - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela COPERVES.

Art. 26 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 02 de setembro de 1996.


Prof MARCOS XIMENES PONTE
Reitor e Presidente do Conselho
Superior de Ensino e Pesquisa

ANEXO I

ÁREAS, CURSOS, VAGAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO TOTAL DE VAGAS - BELÉM/INTERIOR - 4080 VAGAS B E L É M - 2660 VAGAS

ÁREAS/CURSOS	TOTAL DE VAGAS	V/H	HORÁRIO
CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS	740	-	-
Arquitetura e Urbanismo	50	25 25	8 às 14 14 às 22
Ciência da Computação	30	30	14 às 22
Química (Licenciatura)	20	20	8 às 14
Engenharia Civil (*)	120	60 60	8 às 14 ou 16 às 22 8 às 14 ou 16 às 22
Engenharia Elétrica	120	80 40	8 às 14 16 às 22
Engenharia Mecânica	60	30 30	8 às 14 14 às 22
Engenharia Química	50	25 25	14 às 22 14 às 22
Engenharia Sanitária	40	40	14 às 22
Estatística (Bacharelado)	30	30	16 às 22
Física (Bacharelado)	20	20	8 às 14
Física (Licenciatura)	20	20	8 às 14
Geologia	40	40	8 às 18
Matemática (Bacharelado)	20	20	8 às 12
Matemática (Licenciatura)	40	40	8 às 12
Meteorologia	30	30	8 às 18
Química Industrial	30	30	14 às 22
Química (Bacharelado)	20	20	8 às 14
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	550	-	-
Ciênc. Biológ. (Bach. Mod. Médica)	40	40	8 às 12
Ciênc. Biológ. (Bach. Mod. Biologia)	40	20 20	8 às 12 18 às 22
Ciências Biológicas (Licenciatura)	50	25 25	8 às 12 18 às 22
Enfermagem	60	30 30	8 às 12 e 18 às 20 14 às 20
Farmácia (*)	70	35 35	8 às 14 16 às 22
Medicina (*)	150	75 75	7 às 21 7 às 21
Nutrição(*)	50	25 25	8 às 14 14 às 20
Odontologia (*)	90	45 45	8 às 22 8 às 22
LETRAS E ARTES	270	-	-
Comunicação Social	50	50	16 às 22
Ed. Artística (Hab. Artes Plásticas)	30	30	14 às 21
Ed. Artística (Hab. Música)	30	30	14 às 21
Letras (*) (Licenciatura - Habilitações: Língua Portuguesa; Língua Inglesa; Língua Francesa; Língua Alemã(**))	160	80 80	8 às 14 16 às 22
FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS	1100	-	-
Administração	80	40 40	14 às 20 18 às 22(**)
Biblioteconomia	60	30 30	14 às 18 18 às 22
Ciências Contábeis	80	40 40	14 às 18 18 às 22
Ciências Sociais (*)	80	40 40	8 às 12 14 às 18(****)
Direito	180	90 90	8 às 12 18 às 22

g

Economia	80	40	8 às 12 18 às 22
Filosofia (Bacharelado/Licenciatura)	40	40	14 às 18
Geografia (Bacharelado/Licenciatura)	70	35 35	14 às 18 18 às 22
História (Bacharelado/Licenciatura)	70	35 35	14 às 20 16 às 22
Pedagogia	100	30 35 35	8 às 14 14 às 20 18 às 22 (**)
Psicologia (*) (Bacharelado/Licenciatura/Formação Psicólogo)	60	30 30	8 às 14 14 às 20
Serviço Social	120	40 40 40	8 às 12 14 às 18 18 às 22
Turismo (Bacharelado)	80	40 40	14 às 18 18 às 22

Nos Cursos com dupla entrada assinalados com (*), a primeira turma com metade do total das vagas do curso ingressará no 1º semestre letivo de 1997, e a segunda turma, com a outra metade das vagas ingressará no 2º semestre letivo de 1997, segundo a classificação no Vestibular.

(**) Turma com maior duração para realização do Curso.

(***) A Habilitação em Língua Alemã será ofertada em um único turno: 8 às 14 ou 16 às 22 horas, conforme a demanda.

(****) Horário da primeira turma.

**INTERIOR DO ESTADO - 1420 VAGAS
PERÍODO LETIVO REGULAR - 800 VAGAS**

LOCAIS/CURSOS	VAGAS	TURNOS
ALTAMIRA		
Pedagogia	50	MANHÃ
Letras* (Licenciatura) Hab. em Língua Portuguesa	50	NOITE
Ciências Agrárias (Licenciatura)	30	MANHÃ/TARDE
ABAETETUBA		
Pedagogia	50	TARDE
Matemática	40	NOITE
BRAGANÇA		
Letras* (Licenciatura) Hab. em Língua Portuguesa	50	TARDE
Pedagogia	50	TARDE
Matemática	40	TARDE
CASTANHAL		
Pedagogia	50	MANHÃ
MARABÁ		
Direito	30	TARDE
Letras* (Licenciatura) Hab. em Língua Portuguesa	50	TARDE
Pedagogia	50	TARDE
Matemática	40	TARDE
SANTARÉM		
Direito	30	NOITE
Letras* (Licenciatura) Hab. em Língua Portuguesa	50	TARDE
Pedagogia	50	TARDE
Tec. Processamento de Dados*	20	MANHÃ
Ciências Biológicas*	30	NOITE
Matemática	40	NOITE

PERÍODO LETIVO RECESSO - 620 VAGAS

LOCAIS/CURSOS	VAGAS	TURNOS
ALTAMIRA		
Matemática	40	MANHÃ NOITE
ABAETETUBA		
Letras (Licenciatura) Hab. em Língua Portuguesa	50	MANHÃ/TARDE
História	40	TARDE/NOITE
BRAGANÇA		
Ciências Biológicas	20	MANHÃ/NOITE
História	40	MANHÃ/NOITE
CAMETÁ		
Pedagogia	50	TARDE/NOITE
Matemática	40	TARDE/NOITE
CASTANHAL		
Administração	50	MANHÃ/NOITE
Letras (Licenciatura) Hab. em Língua Portuguesa	50	MANHÃ/NOITE
Matemática	40	MANHÃ/NOITE
SANTARÉM		
Letras (Licenciatura) Hab. em Língua Inglesa	30	MANHÃ/TARDE
Ciências Sociais	40	MANHÃ/TARDE
Física	20	MANHÃ/TARDE
Química	20	MANHÃ/TARDE
BREVES		
Pedagogia	50	MANHÃ/NOITE
SOURE		
História	40	MANHÃ/NOITE

*Início das aulas no 2º Semestre Letivo de 1997. Os demais Cursos com início no 1º Semestre Letivo de 1997. Os Cursos de RECESSO terão início entre o 1º e 2º Semestres Letivos dos Cursos do Período Letivo Regular.

ANEXO II

LOCAL DE INSCRIÇÃO	CAMPUS DE ORIGEM	PROVAS DA 1ª ETAPA	PROVAS DA 2ª ETAPA
CENTRO	BELÉM	BELÉM	BELÉM
CAMPUS/UFPA	BELÉM	BELÉM	BELÉM
CANUDOS	BELÉM	BELÉM	BELÉM
PEDREIRA	BELÉM	BELÉM	BELÉM
ABAETETUBA	ABAETETUBA	ABAETETUBA	ABAETETUBA
ALENQUER	SANTARÉM	*ALENQUER	SANTARÉM
ALMERIM	SANTARÉM	*MONTE DOURADO	SANTARÉM
ALTAMIRA	ALTAMIRA	ALTAMIRA	ALTAMIRA
BRAGANÇA	BRAGANÇA	BRAGANÇA	BRAGANÇA
BREVES	SOURE	BREVES	BREVES
CAMETÁ	CAMETÁ	CAMETÁ	CAMETÁ
CAPANEMA	BRAGANÇA	*CAPANEMA	BRAGANÇA
CAPITÃO POÇO	BRAGANÇA	*CAPITÃO POÇO	BRAGANÇA
CASTANHAL	CASTANHAL	CASTANHAL	CASTANHAL
IRITUIA	BRAGANÇA	*MÃE DO RIO	CASTANHAL
ITAITUBA	SANTARÉM	*ITAITUBA	SANTARÉM
MÃE DO RIO	BRAGANÇA	*MÃE DO RIO	CASTANHAL
MARABÁ	MARABÁ	MARABÁ	MARABÁ
MEDICILÂNDIA	ALTAMIRA	ALTAMIRA	ALTAMIRA
MONTE ALEGRE	SANTARÉM	*Mte ALEGRE	SANTARÉM
MONTE DOURADO	SANTARÉM	*MONTE DOURADO	SANTARÉM
ÓBIDOS	SANTARÉM	*ÓBIDOS	SANTARÉM
ORIXIMINÁ	SANTARÉM	*ORIXIMINÁ	SANTARÉM
PARAGOMINAS	CASTANHAL	*MÃE DO RIO	CASTANHAL
PARAUPEBAS	MARABÁ	MARABÁ	MARABÁ
PORTEL	SOURE	BREVES	BREVES
RONDON DO PARÁ	MARABÁ	MARABÁ	MARABÁ
TUCURUÍ	MARABÁ	*TUCURUÍ	MARABÁ
SANTARÉM	SANTARÉM	SANTARÉM	SANTARÉM
S MIGUEL DO GUAMÁ	CASTANHAL	*MÃE DO RIO	CASTANHAL
STA IZABEL	CASTANHAL	CASTANHAL	CASTANHAL
SOURE	SOURE	SOURE	SOURE
URUARÁ	ALTAMIRA	ALTAMIRA	ALTAMIRA
XINGUARA	MARABÁ	MARABÁ	MARABÁ

As provas da 1º Etapa só serão realizadas nas localidades assinaladas com(*) se o número de candidatos inscritos for maior de 200, caso contrário as provas serão realizadas no Campus de Origem.



ANEXO III

POSTOS DA COPERVES PARA RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO

BELÉM

- Ginásio de Esportes da UFPA

1ª Etapa - ordem de protocolo de inscrição

2ª Etapa por área

INTERIOR DO ESTADO, as Notificações serão entregues nas seguintes localidades:

INSCRIÇÃO	RECEBE A 1ª NOTIFICAÇÃO	RECEBE A 2ª NOTIFICAÇÃO
ABAETETUBA	ABAETETUBA	ABAETETUBA
ALENQUER	ALENQUER(*)	SANTARÉM
ALMERIM	MONTE DOURADO(*)	SANTARÉM
ALTAMIRA	ALTAMIRA	ALTAMIRA
BREVES	BREVES	BREVES
CAMETÁ	CAMETÁ	CAMETÁ
CAPANEMA	CAPANEMA(*)	BRAGANÇA
CAPITÃO POÇO	CAPITÃO POÇO(*)	BRAGANÇA
CASTANHAL	CASTANHAL	CASTANHAL
IRITUÍ	IRITUÍ (*)	CASTANHAL
ITAITUBA	ITAITUBA(*)	SANTARÉM
MÃE DO RIO	MÃE DO RIO(*)	BRAGANÇA
MARABÁ	MARABÁ	MARABÁ
MEDICILÂNDIA	ALTAMIRA	ALTAMIRA
MONTE ALEGRE	M. ALEGRE(*)	SANTARÉM
M. DOURADO	M. DOURADO(*)	SANTARÉM
ÓBIDOS	ÓBIDOS(*)	SANTARÉM
ORIXIMINÁ	ORIXIMINÁ(*)	SANTARÉM
PARAGOMINAS	MÃE DO RIO(*)	CASTANHAL
PARAUPEBAS	MARABÁ	MARABÁ
PORTEL	BREVES	BREVES
R. DO PARÁ	MARABÁ	MARABÁ
SANTARÉM	SANTARÉM	SANTARÉM
S. M. DO GUAMÁ	MÃE DO RIO(*)	CASTANHAL
STA. IZABEL	CASTANHAL	CASTANHAL
SOURE	SOURE	SOURE
TUCURUÍ	TUCURUÍ(*)	MARABÁ
URUARÁ	ALTAMIRA	ALTAMIRA
XINGUARA	MARABÁ	MARABÁ

*As Notificações serão entregues na Secretaria Municipal de Educação dessas localidades.



ANEXO IV

Publicação do Edital

Data: 13 de Outubro de 1996

Local: Jornais local, Térreo da Reitoria, DAVES e Campi Universitários

Pagamento da Taxa de Inscrição

Data: 15 de outubro a 14 de novembro de 1996

Local: Agências e/ou Postos de Serviço do Banco do Brasil (mencionados no Anexo II)

Inscrição

Data: 04 a 14 de novembro de 1996

Local: Agências e/ou Postos de Serviço do Banco do Brasil (mencionados no Anexo II)

Prova de Habilidade - Educação Artística - Habilitações em Artes Plásticas e Música

Data: 24 de novembro de 1996

Recebimento da Notificação da Inscrição

Data: 10 a 19 de dezembro de 1996- 1ª Etapa

05 a 07 de fevereiro de 1997 - 2ª Etapa

Local: Postos da COPERVES mencionados no Anexo III

Pedidos de Correção na Notificação da Inscrição

Data: 10 a 20 de dezembro de 1996 - 1ª Etapa

Local: Postos da COPERVES mencionados no Anexo III

Entrega das Notificações corrigidas e 2ª da via

Data: a partir do dia 02 de janeiro de 1997

Local: DAVES e Campi Universitários

Realização das Provas

Datas: 19 de janeiro de 1997 -> 1ª Etapa

16 e 17 de fevereiro de 1997 -> 2ª Etapa

